ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAR O CONVÊNIO

PASSO 1:

Enviar os seguintes documentos para o email estagiodoc@pr1.ufrj.br

- Histórico ou apresentação do serviço prestado: (em formato PDF)
 Breve descrição da área de atuação e atividades, endereço e contatos (telefone e email). Deve ser em papel timbrado ou logomarca.
- **2.** Termo de Convênio editado e preenchido com os dados do Profissional Liberal, em formato Word; (modelo disponível na página da Graduação/PR1).

INSTRUÇÕES PARA EDITAR O TERMO DE CONVÊNIO:

- a) Copiar todo o texto e transferir para papel timbrado ou com o logotipo;
- b) Não numerar o convênio;
- Na cláusula décima primeira, preencher a informação por quantos anos o convênio será celebrado (mínimo de 1 ano, máximo de 5 anos);
- d) Abaixo do campo da assinatura do representante da empresa (na última página do convênio) devem constar o nome do mesmo, CPF e cargo ocupado.
- Documentos exigidos do Profissional Liberal:
 (ATENÇÃO: um arquivo em formato PDF para cada documento)
 - ► Carteira de Identidade Profissional
 - ► CPF:
 - ► Comprovante de Residência

PASSO 2:

Após a conferência da documentação por parte da Seção de Convênios e Estágios, será disponibilizado um link do sistema SEI-UFRJ, para que o Profissional Liberal faça o cadastro como "Usuário Externo". O Profissional Liberal deverá cadastrar os dados do Representante e da testemunha.

PASSO 3:

Após o cadastro como "Usuário Externo", o Profissional Liberal deverá assinar eletronicamente o Termo de Convênio (Representante e testemunha).



CONVÊNIO DE ESTÁGIO UFRJ № /202

CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado (*NOME DO PROFISSIONAL LIBERAL*), estabelecida na (*ENDEREÇO, BAIRRO, CEP, CIDADE, TELEFONE*), inscrito no CPF sob o nº______, neste ato representada por (*NOME DO PROFISSIONAL LIBERAL*), doravante denominada CONCEDENTE, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, estabelecida na Av. Pedro Calmon, 550 -Prédio da Reitoria, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro,RJ, CEP. 21941-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.663.683./0001-16, representadaneste ato pela Pró-Reitora de Graduação, *Professora GISELE VIANA PIRES*, conforme delegação de competência da Magnífica Reitora, através da Portaria de n.º 7.002 de10/07/2019, publicada no D.O.U n.º 132 de 11/07/2019, adiante designada UFRJ.

Pelo presente instrumento firma **Convênio para realização de estágios de estudante**, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme as condições a seguir alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objeto a **CONCEDENTE** oferecer oportunidade de estágio obrigatório e não obrigatório, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação, vinculados à UFRJ, colaborando para o processo educativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A participação no estágio não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CONCEDENTE** respeitada à correlação entre as atividades de estágio e a formação escolar.

CLÁUSULA QUARTA

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da **UFRJ**, através das Coordenações de Estágios ou Coordenações de Curso da Unidade de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações da **UFRJ** em relação aos estágios de seus educandos:

- I celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, e com a parte **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável

pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

- IV exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- VI elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio; e VIII comunicar à **CONCEDENTE**, por escrito:
- a) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;
- b) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e
- c) a natureza do estágio, se obrigatório ou não obrigatório, para fins de pagamento de bolsa de estágio e auxílio-transporte.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá à CONCEDENTE:

- I providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, mediante Apólice de Seguro, a qual serão incorporadas as respectivas cotas à medida que forem sendo feitas as inclusões:
- II celebrar termo de compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- III ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- IV indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- V entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, na ocasião do desligamento do estagiário:
- VI manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário e com visto do Supervisor da **CONCEDENTE.** VIII reduzir a jornada do estagiário à pelo menos a metade, sem prejuízo do valor da bolsa, nos períodos de avaliação de aprendizagem, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONCEDENTE** poderá oferecer ao **ESTAGIÁRIO** Bolsa de Complementação Educacional e auxílio transporte, sendo compulsória as suas concessões no caso do estágio não-obrigatório, de acordo com o Art. 12 da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA OITAVA

A jornada de atividades em estágio será definida de comum acordo entre a **CONCEDENTE**, a **UFRJ** e o **ESTAGIÁRIO**, sem prejuízo das atividades acadêmicas, observando as normas internas da **UFRJ** a seguir:

I - O Estágio na **UFRJ** deverá ter carga horária máxima de 20 (vinte) horas por semana, podendo-se estender a 24 (vinte e quatro) horas nos casos de cursos da área da saúde; II- Estágios com carga horária máxima superior ao previsto no item I desta cláusula poderão ser autorizados, pelo **Conselho de Ensino de Graduação**, conforme previsão no **Programa de Estágio**, dentro do limite legal de 30 (trinta) horas, em caráter excepcional. III - Os cursos de graduação da UFRJ que alternarem disciplinas teóricas e práticas, nos

períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderão ter jornada de até 40

(quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no **Projeto Pedagógico do Curso** e aprovado pelo **Conselho de Ensino deGraduação**.

CLÁUSULA NONA

A duração do estágio, na mesma **CONCEDENTE**, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência .

CLÁUSULA DÉCIMA

É assegurado ao **ESTAGIÁRIO**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Nos casos do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente convênio vigorará por _____ ano(s), contados a partir da data da assinatura do representante da **UFRJ**, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão proveniente deste convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, o presente Convênio é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

Assinatura eletrônica

(nome do representante CONCEDENTE) (cargo) (CPF)

Assinatura eletrônica
Prof^a. **GISELE VIANA PIRES**Pró-Reitora de Graduação da UFRJ

Testemunhas:

<u>Assinatura eletrônica</u> Nome e RG (concedente)

Assinatura eletrônica (UFRJ)